ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 193/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 22 de abril de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor Presidente
**VALDOMIRO CORÁ**
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/04/2024 - 12:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/192981. Folha 1 de 3

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.288, de 08 de março de 2024, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas, da campanha nacional de vacinação contra a poliomielite e do monitoramento das estratégias de vacinação no Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024.

De acordo ainda, com a PORTARIA supramencionada, o artigo 1º dispõe o seguinte:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário para uso no desenvolvimento das seguintes ações de vacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024:

I - Estratégia de Vacinação nas Escolas;

II - Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite; e

III - Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil.

§ 1º Os objetivos centrais das ações de que tratam os incisos I a III do caput são melhorar os indicadores de cobertura vacinal e reduzir o número de não vacinados no país.

Considerando que conforme a portaria acima citada, o valor a ser repassado ao município de Cacoal é de R$ 49.071,77 (quarenta e nove mil setenta e um reais e setenta e sete centavos) visando implementar e fortalecer as ações da Vigilância em Saúde.

Tendo em vista que o recurso não foi previsto no orçamento vigente, o mesmo será vinculado ao orçamento por meio de Excesso de Arrecadação (recurso vinculado), Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas, no valor de R$ 49.071,77 (quarenta e nove mil setenta e um reais e setenta e sete centavos), vinculados a conta corrente 624.019-0, agência 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual, em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES,** do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**Prefeito**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/04/2024 - 12:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/192981. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 81 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 49.071,77 (quarenta e nove mil e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

**Suplementação**
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.305.0029.2.226. ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – BLVGS

| | |
|---|---|
| 73 - 3.3.90.30.00.00 16000040 MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 75 - 3.3.90.39.00.00 16000040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 24.071,77 |
| 76 - 3.3.90.95.00.00 16000040 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 10.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 49.071,77**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo **TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**

| | |
|---|---|
| Receita:1.7.1.3.50.31.01.00000000Fonte: 16000040 | 49.071,77 |

**Total da Receita: R$ 49.071,77**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de abril de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/04/2024 - 12:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/192981. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

## Memorando nº 174/2024

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$49.071,77 (quarenta e nove mil e setenta e um reais e setenta e sete centavos)

**Suplementação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.001.10.305.0029.2.226. | | | ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA - BLVGS | |
| 73 - | 3.3.90.30.00.00 | 16000040 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 75 - | 3.3.90.39.00.00 | 16000040 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 24.071,77 |
| 76 - | 3.3.90.95.00.00 | 16000040 | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 10.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 49.071,77**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Receita**

| | |
|---|---|
| Receita:1.7.1.3.50.31.01.00000000 Fonte: 16000040 | 49.071,77 |
| **Total da Receita:** | **49.071,77** |

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 19/04/2024.

**DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS**
**Secretário Municipal de Planejamento**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 19/04/2024 - 13:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/192426. Folha 1 de 3

# Memorando nº 174/2024

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

## JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.288, de 08 de março de 2024, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas, da campanha nacional de vacinação contra a poliomielite e do monitoramento das estratégias de vacinação no Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024.

De acordo ainda, com a PORTARIA supramencionada, o artigo 1º dispõe o seguinte:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário para uso no desenvolvimento das seguintes ações de vacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024:

I - Estratégia de Vacinação nas Escolas;

II - Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite; e

III - Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil.

§ 1º Os objetivos centrais das ações de que tratam os incisos I a III do caput são melhorar os indicadores de cobertura vacinal e reduzir o número de não vacinados no país.

Considerando que conforme a portaria acima citada, o valor a ser repassado ao município de Cacoal é de R$ 49.071,77 (quarenta e nove mil setenta e um reais e setenta e sete centavos) visando implementar e fortalecer as ações da Vigilância em Saúde.

Tendo em vista que o recurso não foi previsto no orçamento vigente, o mesmo será vinculado ao orçamento por meio de Excesso de Arrecadação (recurso vinculado), Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 - SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas, no valor de R$ 49.071,77 (quarenta e nove mil setenta e um reais e setenta e sete centavos),vinculados a conta corrente 624.019-0, agência 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Diante dos fatos, solicitamos, em caráter de URGÊNCIA, providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 49.071,77 (quarenta e nove mil setenta e um reais e setenta e sete centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 19/04/2024 - 13:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/192426. Folha 2 de 3

**FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL**
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2024**



**DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS**
**Secretário Municipal de Planejamento**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ### ###.208-##), em 19/04/2024 - 13:37, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/192426. Folha 3 de 3

MEMOR:**040/GAB-FMS/SEMUSA/2024**
DATA: **18/04/2024**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.288, DE08 DE MARÇO DE 2024 que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e do Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em 2024.

De acordo ainda, com a PORTARIA supramencionada, o artigo 1º dispõe o seguinte:

> Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário para uso no desenvolvimento das seguintes ações de vacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024:
> I - Estratégia de Vacinação nas Escolas;
> II - Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite; e
> III - Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil.
> § 1º Os objetivos centrais das ações de que tratam os incisos I a III do caput são melhorar os indicadores de cobertura vacinal e reduzir o número de não vacinados no país.

Considerando que a referida PORTARIA designa ao Município de Cacoal – RO o montante de R$ 49.071,77 (quarenta e nove mil setenta e um reais e setenta e sete centavos) que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Vigilância em Saúde, será inserido ao orçamento o valor de R$ 49.071,77 (quarenta e nove mil setenta e um reais e setenta e sete centavos)sendo na ação: 2.226 – ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – BLVGS.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 19/04/2024 - 10:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/192039. Folha 1 de 3

Considerando que o elemento de despesas o qual receberá o incremento orçamentário será destinado para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite.

Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 – SUS Custeio – Incentivo Financeiro aos Municípios para Vigilância em Saúde, no valor de R$ 49.071,77 (quarenta e nove mil setenta e um reais e setenta e sete centavos),vinculados a conta corrente 624.019-0, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64. Faz-se necessário a inserção do valor, **TOTAL**, ao orçamento vigente, dessa forma, encaminhamos solicitação para elaboração de projeto de lei conforme quadro abaixo.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual. Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº. 5.302/PMC/2024, no valor R$ 49.071,77 (quarenta e nove mil setenta e um reais e setenta e sete centavos), para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</th></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">13.001<br>10.305.0029.2.226</td><td>ATENDIMENTO VIGILÂNCIA AMBIENTAL, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA – BLVGS.</td><td></td><td colspan="4" rowspan="5">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00 – SUS Custeio – Incentivo Financeiro aos Municípios para Vigilância em Saúde, no valor de R$ 49.071,77 (quarenta e nove mil setenta e um reais e setenta e sete centavos), vinculados a conta corrente 624.019-0, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.600.0040</td><td>SUS Federal – Custeio – Vigilância em Saúde– Exercício Corrente</td></tr>
<tr><td>73</td><td>3.3.90.30.00</td><td>Material de Consumo</td><td>R$ 15.000,00</td></tr>
<tr><td>75</td><td>3.3.90.39.00</td><td>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td><td>R$ 24.071,77</td></tr>
<tr><td>76</td><td>3.3.90.95.00</td><td>Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo</td><td>R$ 10.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">TOTAL</td><td>R$ 49.071,77</td></tr>
</table>

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 19/04/2024 - 10:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/192039. Folha 2 de 3

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

**SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA**
Gestora FMS
Decreto n. 8.818/PMC/2022

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 19/04/2024 - 10:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/192039. Folha 3 de 3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/03/2024 | Edição: 48 | Seção: 1 | Página: 227

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

# PORTARIA GM/MS Nº 3.288, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e do Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário para uso no desenvolvimento das seguintes ações de vacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em 2024:

I - Estratégia de Vacinação nas Escolas;

II - Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite; e

III - Monitoramento das Estratégias de Vacinação no Brasil.

§ 1º Os objetivos centrais das ações de que tratam os incisos I a III do caput são melhorar os indicadores de cobertura vacinal e reduzir o número de não vacinados no país.

§ 2º As ações de que tratam os incisos I a III do caput deverão observar o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde de 2024, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario e as normas e instruções técnicas produzidas pelo Departamento do Programa Nacional de Imunizações relacionadas às ações de vacinação no País.

§ 3º A Estratégia de Vacinação nas Escolas, de que trata o inciso I do caput, consiste em promover ações articuladas entre as redes de saúde e educação para o aumento do alcance de crianças e adolescentes menores de 15 (quinze) anos não vacinados.

§ 4º O incentivo financeiro de custeio de que trata esta Portaria integra o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º do Título I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os municípios, os estados e o Distrito Federal farão jus aos valores listados no Anexo I em parcela única, para o exercício de 2024.

Parágrafo único. O Distrito Federal será considerado, simultaneamente, estado e município, sendo-lhe aplicáveis os dispositivos desta Portaria relativos a ambos.

Art. 3º O planejamento e a execução das ações de vacinação pelos entes federativos deverão atender ao previsto em lei local, se houver, e sua gestão terá como base o Plano Municipal de Saúde - PMS, a Programação Anual de Saúde - PAS e o Relatório Anual de Gestão - RAG, de modo a avaliar:

I - o cenário de cobertura vacinal do público-alvo;

II - as ações de vacinação a serem desenvolvidas; e

III - o registro de doses aplicadas e avaliação das ações de vacinação desenvolvidas.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias às transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde dos entes federativos, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º O monitoramento das ações de vacinação será realizado pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, por meio, entre outras, das seguintes atividades:

I - análise dos dados de campanha vacinal enviados pelo ente beneficiário;

II - verificação do registro de doses aplicadas e da situação vacinal do público-alvo da estratégia;

Art. 6º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do RAG, nos termos do art. 660 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão movimentados sob fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de controle interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União, conforme o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 7º Os recursos financeiros para a execução das ações de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5123.20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NÍSIA TRINDADE LIMA**

ANEXO I

VALORES DESTINADOS AOS ESTADOS

| Cod_UF | Nome_UF | UF | Valor total |
|---|---|---|---|
| 12 | Acre | AC | R$ 178.856,27 |
| 27 | Alagoas | AL | R$ 589.476,05 |
| 16 | Amapá | AP | R$ 316.011,74 |
| 13 | Amazonas | AM | R$ 452.724,70 |
| 29 | Bahia | BA | R$ 967.458,69 |
| 23 | Ceará | CE | R$ 809.698,67 |
| 53 | Distrito Federal[1] | DF | R$ 1.101.633,52 |
| 32 | Espírito Santo | ES | R$ 293.413,93 |
| 52 | Goiás | GO | R$ 418.028,28 |
| 21 | Maranhão | MA | R$ 485.681,25 |
| 51 | Mato Grosso | MT | R$ 1.119.451,40 |
| 50 | Mato Grosso do Sul | MS | R$ 363.284,96 |
| 31 | Minas Gerais | MG | R$ 1.227.281,64 |
| 15 | Pará | PA | R$ 1.174.658,81 |
| 25 | Paraíba | PB | R$ 268.700,96 |
| 41 | Paraná | PR | R$ 772.860,66 |
| 26 | Pernambuco | PE | R$ 814.676,82 |
| 22 | Piauí | PI | R$ 376.356,57 |
| 33 | Rio de Janeiro | RJ | R$ 738.640,41 |
| 24 | Rio Grande do Norte | RN | R$ 253.389,25 |
| 43 | Rio Grande do Sul | RS | R$ 519.963,40 |
| 11 | Rondônia | RO | R$ 172.201,90 |
| 14 | Roraima | RR | R$ 298.478,96 |
| 42 | Santa Catarina | SC | R$ 366.590,95 |
| 35 | São Paulo | SP | R$ 1.440.994,14 |
| 28 | Sergipe | SE | R$ 269.796,92 |
| 17 | Tocantins | TO | R$ 186.908,64 |
| Total Geral | | | R$ 15.977.219,49 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 241415 | RN | Tenente Laurentino Cruz | R$ 6.999,84 |
| 241420 | RN | Tibau do Sul | R$ 13.158,63 |
| 241430 | RN | Timbaúba dos Batistas | R$ 5.249,17 |
| 241440 | RN | Touros | R$ 26.886,10 |
| 241445 | RN | Triunfo Potiguar | R$ 6.988,45 |
| 241450 | RN | Umarizal | R$ 12.305,09 |
| 241460 | RN | Upanema | R$ 13.590,51 |
| 241470 | RN | Várzea | R$ 6.394,59 |
| 241475 | RN | Venha-Ver | R$ 10.606,64 |
| 241480 | RN | Vera Cruz | R$ 9.931,11 |
| 241490 | RN | Viçosa | R$ 5.222,26 |
| 241500 | RN | Vila Flor | R$ 5.589,10 |
| 110001 | RO | Alta Floresta D'Oeste | R$ 29.775,89 |
| 110002 | RO | Ariquemes | R$ 49.217,00 |
| 110003 | RO | Cabixi | R$ 9.846,10 |
| 110004 | RO | Cacoal | R$ 49.071,77 |
| 110005 | RO | Cerejeiras | R$ 16.349,37 |
| 110006 | RO | Colorado do Oeste | R$ 13.883,72 |
| 110007 | RO | Corumbiara | R$ 12.546,17 |
| 110008 | RO | Costa Marques | R$ 18.899,41 |
| 110009 | RO | Espigão D'Oeste | R$ 25.915,16 |
| 110010 | RO | Guajará-Mirim | R$ 72.235,29 |
| 110011 | RO | Jaru | R$ 31.945,88 |
| 110012 | RO | Ji-Paraná | R$ 72.265,93 |
| 110013 | RO | Machadinho D'Oeste | R$ 34.097,89 |
| 110014 | RO | Nova Brasilândia D'Oeste | R$ 14.107,69 |
| 110015 | RO | Ouro Preto do Oeste | R$ 21.880,44 |
| 110018 | RO | Pimenta Bueno | R$ 29.838,26 |
| 110020 | RO | Porto Velho | R$ 258.747,10 |
| 110025 | RO | Presidente Médici | R$ 16.609,10 |
| 110026 | RO | Rio Crespo | R$ 7.419,14 |
| 110028 | RO | Rolim de Moura | R$ 27.757,52 |
| 110029 | RO | Santa Luzia D'Oeste | R$ 8.363,49 |
| 110030 | RO | Vilhena | R$ 60.221,86 |
| 110032 | RO | São Miguel do Guaporé | R$ 26.239,51 |
| 110033 | RO | Nova Mamoré | R$ 49.773,71 |
| 110034 | RO | Alvorada D'Oeste | R$ 15.283,13 |
| 110037 | RO | Alto Alegre dos Parecis | R$ 16.833,63 |
| 110040 | RO | Alto Paraíso | R$ 16.098,93 |
| 110045 | RO | Buritis | R$ 21.529,28 |
| 110050 | RO | Novo Horizonte do Oeste | R$ 9.451,47 |
| 110060 | RO | Cacaulândia | R$ 9.355,36 |
| 110070 | RO | Campo Novo de Rondônia | R$ 13.854,73 |
| 110080 | RO | Candeias do Jamari | R$ 25.501,01 |
| 110090 | RO | Castanheiras | R$ 7.508,50 |
| 110092 | RO | Chupinguaia | R$ 18.427,63 |
| 110094 | RO | Cujubim | R$ 16.524,35 |
| 110100 | RO | Governador Jorge Teixeira | R$ 15.887,87 |
| 110110 | RO | Itapuã do Oeste | R$ 14.317,94 |
| 110120 | RO | Ministro Andreazza | R$ 8.489,90 |
| 110130 | RO | Mirante da Serra | R$ 11.369,07 |
| 110140 | RO | Monte Negro | R$ 12.457,35 |

GERENCIADOR CAIXA

# Extrato por período

Cliente: FUNDO MUN DE SAUDE DE CACOAL

Conta: 1823 | 006 | 00624019-0

Data: 05/04/2024 - 11:01

Mês: Março/2024

Período: 16 - 16

## Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 0,00 |
| 15/03/2024 | 297813 | APLICACAO | 63.778,91 D | 63.778,91 D |
| 15/03/2024 | 000001 | CRED TED | 30.000,00 C | 33.778,91 D |
| 15/03/2024 | 000001 | CRED TED | 49.071,77 C | 15.292,86 C |
| 15/03/2024 | 256439 | PAG AGUA | 3.167,02 D | 12.125,84 C |
| 15/03/2024 | 256516 | PAG AGUA | 164,67 D | 11.961,17 C |
| 15/03/2024 | 256594 | PAG AGUA | 81,11 D | 11.880,06 C |
| 15/03/2024 | 256660 | PAG AGUA | 276,28 D | 11.603,78 C |
| 15/03/2024 | 256719 | PAG AGUA | 10.845,24 D | 758,54 C |
| 15/03/2024 | 256881 | PAG AGUA | 185,19 D | 573,35 C |
| 15/03/2024 | 256945 | PAG AGUA | 254,05 D | 319,30 C |
| 15/03/2024 | 257060 | PAG AGUA | 122,99 D | 196,31 C |
| 15/03/2024 | 257125 | PAG AGUA | 82,00 D | 114,31 C |
| 15/03/2024 | 257191 | PAG AGUA | 86,58 D | 27,73 C |
| 15/03/2024 | 293485 | PG PREFEIT | 27,73 D | 0,00 C |
| 15/03/2024 | 314083 | PAG FORNEC | 7.703,47 D | 7.703,47 D |
| 15/03/2024 | 314083 | PAG FORNEC | 1.140,00 D | 8.843,47 D |
| 15/03/2024 | 727220 | RESG AUTOM | 8.843,47 C | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104